



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 897/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera Lei nº 680 de 26 de novembro de 2009.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão/RS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão aprovou o Projeto de Lei nº 002/2014 que altera a Lei nº 680 de 26/11/2009 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 4º da Lei 680 de 26/11/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A concessão de direito real de uso fica onerada com as seguintes cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e os custos de energia elétrica consumida”.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar obras de manutenção e conservação da Casa do Produtor, imóvel de propriedade do Município, cedido a ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, com área construída de 188,40 m² (cento e oitenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados) localizado no entroncamento da Avenida Júlio de Maílhos com a Rua José Leopoldo de Ávila.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Pontão, 21 de fevereiro de 2014.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração